



EDITAL Nº 001/2026 – COLEGIADO REGIONAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavallhada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral do Câmpus Universitário de Colider, designada pelo Ato de Designação nº 003/2026/Colegiado Regional, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para a eleição de Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo (DURA) do Câmpus Universitário de Colider, com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), Resolução nº 037/2020-CONSUNI e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo eleitoral para a eleição de Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo (DURA) será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral encaminhar a ASSOC os editais e/ou comunicados relativos a este processo eleitoral para a publicação e divulgação.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo pelo site: <https://unemat.br/site/eleicoesduradppf2026>.

1.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.

1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se à realização de eleição para um mandato conforme estabelece o Estatuto da Universidade.

2.2 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar datas, horários e critérios para eleição.

3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade presencial, por meio de cédula impressa assegurando-se o acompanhamento da apuração pela Comissão Eleitoral.

4. DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	SEGMENTO	CÂMPUS	VAGAS
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo - DURA	PTES	Colider	01

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:



- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
- II. Providenciar a lista de votantes, com auxílio da ASSOC.
- III. Publicar o prazo para consulta dos eleitores aptos a votarem;
- IV. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- VI. Encaminhar para a ASSOC todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral para publicação.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

6.1 Poderá candidatar-se a função de DURA o PTES que atender os seguintes requisitos:

- a) Efetividade no cargo de Profissional Técnico do Ensino Superior da UNEMAT;
- b) Titulação mínima de Graduação;
- c) Lotação no Câmpus Universitário de Colider.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas junto à Comissão Eleitoral, instalada no Câmpus Universitário Colider, na Av. Ivo Carnelos, 393, Setor Leste, na Sala de Reunião, no período de **05/10 a 15/10/2026, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

7.2. O pedido de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá obrigatoriamente ser instruído dos seguintes documentos:

- a) Requerimento, devidamente assinado pelo candidato(a), protocolado junto a Comissão Eleitoral, conforme Anexo II.
 - b) Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, conforme Anexo III.
 - c) Proposta de trabalho onde constem objetivos e metas para o período de mandato (Anexo IV).
 - d) Comprovante de titulação mínima exigida conforme alínea "c" do item 6.1 e alínea "b" do item 6.2.
 - e) Certidão emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, o Câmpus de lotação, e a titulação do candidato(a).
- 7.3** É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, ou por via correio eletrônico.
- 7.4** Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova inscrição ou nova/postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

8.1 Finalizado o prazo de inscrições, o(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para declarar o deferimento ou o indeferimento preliminar de registro de candidatura.

8.2 Os candidatos que tiverem seu pedido de registro deferido devem se afastar de atividades de gestão a partir do deferimento da candidatura até o dia do pleito, garantida a continuidade das atividades de docência.

8.3 O deferimento ou indeferimento preliminar de registro de candidatura deverá ser feito por meio de edital complementar e será afixado nos murais e publicado no site <https://unemat.br/site/eleicoesduradppf2026>.

8.4 Caberá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou fixação do Edital Complementar de homologação preliminar do deferimento/indeferimento das inscrições, recurso à Comissão Eleitoral.

I. Havendo recurso contra o indeferimento de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á em 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para interposição do recurso.



II. Da decisão que julgar o recurso contra o indeferimento de registro de candidatura não caberá novo recurso.

8.5 Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

I. A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação preliminar.

II. A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da (s) candidatura (s) impugnada (s) para que possa (m) apresentar manifestação de defesa.

III. A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.

IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido *in albis* o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

8.6 Após a análise dos recursos contra o indeferimento de registro de candidatura, ou ainda após a análise das impugnações das candidaturas, será publicado edital complementar de homologação definitiva dos registros de candidaturas.

8.7 Qualquer candidato(a) poderá requerer ao(à) Presidente(a) da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito e assinado, subscrito por duas testemunhas, protocolado junto à Comissão Eleitoral.

8.8 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

8.9 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

9.1 A campanha e propaganda dos(as) candidatos(as) deverão ser pautadas pelos princípios do decoro e da ética, devendo seguir as regras dispostas na Resolução nº 037/2020-CONSUNI.

9.2 A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato(a) poderá ser iniciada após publicação da homologação definitiva dos registros de candidatura pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma disposto no Anexo I, e devem ser encerradas às 22 (vinte e duas) horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

9.3 Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público incluindo a UNEMAT, salvo o *e-mail* institucional pessoal de cada candidato. Fica ainda proibido o uso do brasão e logotipo institucional, de acordo com art. 27 da Resolução 037/2020-CONSUNI.

9.4 O(A) candidato(a) que infringir as regras de campanha e propaganda eleitoral ficará obrigada a desfazer o ato podendo ser penalizada com a suspensão do direito de realizar campanha pelo prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, e máximo de 72 (setenta e duas) horas, a critério da Comissão Eleitoral, a depender da gravidade do ato, ressalvado o direito de participação em debates.

9.4.1 Da decisão da comissão eleitoral que determinar a suspensão do direito de realizar atos de campanha caberá recurso no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação do(a) candidato(a), o qual será analisado dentro do mesmo prazo, a contar do fim do prazo para interposição do recurso.

9.5 Em caso de reincidência, ou de prática de atos de campanha durante o período de suspensão mencionado no item 9.4, o(a) candidato(a) poderá ter o registro de candidatura cassado.

10. DO VOTO E COLÉGIO ELEITORAL

10.1. O voto é paritário, direto, livre, secreto e intransferível.

10.2 O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento docente, é formado pela totalidade dos docentes efetivos lotados nas faculdades vinculadas ao Câmpus Universitário.

10.3 O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento PTES, é formado pela totalidade dos PTES efetivos lotados no Câmpus Universitário.



10.4 O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento discente, é formado pela totalidade dos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, vinculados ao Câmpus Universitário.

10.5 Podem votar:

- a) Alunos que estejam em regime domiciliar.
- b) Os servidores efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

10.6 Ficam impedidos de votar:

- a) Servidores contratados;
- b) Discentes que não estejam regularmente matriculados e ativos em algum componente curricular.
- c) Servidores efetivos que estejam em gozo de licença para interesse particular, atividade política e aposentados.

10.7 Poderão votar os alunos dos cursos de modalidades diferenciadas, desde que estes estejam matriculados em cursos vinculados ao Câmpus Universitário de Colider.

10.8 O eleitor deverá exercer o seu direito de voto na Unidade Administrativa de sua lotação ou de vinculação, não sendo admitido voto em trânsito, ressalvadas os docentes, profissionais técnicos e discentes que estiverem formalmente designados para atuar a serviço da Comissão Eleitoral ou da Subcomissão Eleitoral que terão o local de votação alterado de ofício, via sistema.

10.9 É proibido o voto por procuração.

10.10 Os eleitores que pertencem a mais de um segmento terão seu voto contabilizado de acordo com a seguinte ordem de precedência: PTES, docente, discente, vedada a votação em mais de um segmento.

11. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

11.1 A votação pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia **12 de novembro de 2026 das 08h00min às 22h00min**, sendo o número de urnas e a sua localização determinada pela Comissão Eleitoral.

11.2 Às 22h, impreterivelmente, será encerrada a eleição.

11.3 O(A) eleitor(a), obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial com foto, sejam físicos ou eletrônicos: RG, CIN, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

11.4 Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

11.5 Respeitando os limites de horários do item 11.1, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinado pelo presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 3 (três), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorrido 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do presidente, o mesário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 3 (três) componentes.

11.6 O encerramento da votação será no horário previsto no item 11.2, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento.

11.7 Será lavrada ata circunstanciada da mesa receptora de votos que deverá ser assinada por todos os componentes e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento, conforme Anexo V.

11.8 A urna será lacrada e o lacre assinado por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes.

11.9 A urna e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelos demais membros da mesa ao local determinado para apuração juntamente com todas as cédulas não utilizadas.

11.10 Poderão acompanhar a urna os fiscais e candidatos(as).

11.11 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.



12 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1 A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, facultado o acompanhamento de um representante de cada candidato(a).

12.2 Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a sua paridade nos três segmentos da comunidade universitária.

12.3 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

12.4 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o que segue:

$$RC (\%) = \left(\frac{dis}{DIS} + \frac{doc}{DOC} + \frac{ptes}{PTES} \right) \times \left(\frac{100}{3} \right)$$

Em que:

RC = Resultado do candidato em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes no candidato

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes no candidato

DOC = número total de votos válidos de docentes

ptes = número de votos válidos de PTES no candidato

PTES = número total de votos válidos de PTES

12.5 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério da maior idade.

12.6 A Comissão Eleitoral determinará o número e a localização das urnas necessárias.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

13.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

13.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

13.4 A Comissão Eleitoral encaminhará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I) para publicação pela ASSOC.

13.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para o Colegiado Regional.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

I. O indeferimento das inscrições da candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

14.2 O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à comissão eleitoral (eleicoes.col@unemat.br), conforme cronograma (Anexo I).

14.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

14.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.



15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria Jurídica - ASSEJUR, inclusive no caso de recursos.

15.3 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

15.4 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Colider-MT, 21 de setembro de 2026

Alessandro Gonçalves Mundim
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Ação	Prazo/Marco	Responsável
Constituição da Comissão Eleitoral	08/09 a 11/09/2026	Colegiado Regional
Publicação do edital de abertura do processo eleitoral	21/09/2026	Comissão Eleitoral
Impugnação do Edital	22 e 23/09/2026	Comunidade Acadêmica
Resposta às impugnações do Edital	24/09/2026	Comissão Eleitoral
Período de inscrições das candidaturas	05/10 a 15/10/2026	Comissão Eleitoral
Homologação preliminar das inscrições	16/10/2026	Comissão Eleitoral
Prazo para recursos, impugnações das inscrições	19 e 20/10/2026	Comissão Eleitoral
Julgamento dos recursos e impugnações	21 e 22/10/2026	Comissão Eleitoral
Homologação definitiva das candidaturas	23/10/2026	Comissão Eleitoral
Publicação preliminar da lista de eleitores	13/10/2026	ASSOC
Prazo para solicitação de alteração da lista de eleitores	13/10 a 05/11/2026	ASSOC
Período de campanha eleitoral	26/10/2026 a 11/11/2026	Candidatos(as)
Realização da votação	12/11/2026	Comunidade Acadêmica
Divulgação do resultado preliminar	13/11/2026	Comissão Eleitoral
Prazo para recursos do resultado preliminar	16 e 17/11/2026	Comissão Eleitoral
Publicação do resultado final	18/11/2026	Comissão Eleitoral
Encaminhamento do resultado para o Colegiado Regional	23/11/2026	Comissão Eleitoral
Posse na cidade de Cáceres-MT	16/12/2026	Reitoria



ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE DIRETOR DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVO DO CÂMPUS COLIDER DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG Nº Órgão Expedidor....., PTES efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº, lotado na Faculdade ou Câmpus Universitário de Colider, solicito o registro de minha candidatura à função de Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo – DURA do Câmpus Universitário de Colider, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Declaro estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Colider/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Recebido em ____/____/2026

Horário _____

Assinatura _____



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº Órgão
Expedidor....., PTES da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob matrícula nº
....., devidamente lotado(a) no Câmpus Universitário de Colider, AUTORIZO a Comissão
Eleitoral a divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à
eleição de DURA do Câmpus Universitário de Colider, da Universidade do Estado de Mato Grosso
- UNEMAT.

Colider/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV

PROPOSTA DE TRABALHO

Candidato(a):

Função:

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo – DURA do Câmpus Universitário de Colider.

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO



ANEXO V

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA À FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do (a) (local) _____ da (Unidade Administrativa) _____, a _____ (mesa receptora de votos) nomeada pela Comissão Eleitoral, conforme ato de nomeação nº _____ de _____ de 2026.

Abertura dos trabalhos:

Mesa receptora:

Presidente _____,

Mesário 1 _____.

e Mesário 2 _____.

Receberá os votos de (docentes, PTES, discentes) do Câmpus Universitário Colider, nos períodos (matutino, vespertino, noturno) _____.

Encerramento dos trabalhos:

Mesa receptora:

Presidente _____,

Mesário 1 _____.

e Mesário 2 _____.

Às _____ horas e _____ minutos, encerrou-se a votação e foram contabilizados _____ votantes e _____ ausentes. Os membros desta Mesa Receptora lacraram e assinaram a urna e a encaminharam para onde se realizará o escrutínio.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ lavrei a presente ata, que será assinada por mim, por todos os componentes desta Mesa Receptora de votos e demais presentes.

_____.



ANEXO VI

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA MESA APURADORA DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA À FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aos _____ do ano de dois mil vinte e seis, nas dependências do (a) (local) _____ da (Unidade Administrativa) _____, a _____ (Subcomissão eleitoral) nomeada pela Comissão Eleitoral, conforme ato de nomeação nº _____ de _____ de 2026, entregou a urna de número _____ que estava devidamente lacrada e assinada pelos membros da mesa receptora de votos, às _____ horas e _____ minutos a esta Mesa Apuradora de votos, tendo como Presidente _____, Escrutinador 1 _____ e Escrutinador 2 _____ que apurará os votos de (docentes, discentes, PTES) _____ dos cursos de _____, nos períodos (matutino, vespertino, noturno) _____. Às _____ horas e _____ minutos, encerrou-se a apuração e foram contabilizados os seguintes resultados:

Candidatos(as) DURA	Docentes	PTES	Discentes	Total
Branco				
Nulo				
Total				